

Controladoria-Geral da União**GABINETE DO MINISTRO****DECISÃO Nº 572, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº 00190.106177/2020-81

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00335/2020-CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00960/2020-CONJUR-CGU/AGU e pelo Despacho nº 968/2020-CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.106177/2020-81, aplicar a penalidade de demissão por justa causa ao empregado público Felipe da Silva Quintela, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Operação de Estação da empresa pública Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), por solicitar e receber indevidamente auxílio emergencial mediante declaração que sabia ser falsa, o que configura prática de improbidade administrativa, com fundamento no art. 206, inciso IV, do Manual Disciplinar da CBTU, e no art. 482, alínea "a", da CLT, c/c art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429/92.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro**DECISÃO Nº 575, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº 00190.114303/2018-56

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00292/2020-CONJUR-CGU/AGU, de 08 de outubro de 2020, pelos Despachos de nºs 810/2020-CONJUR-CGU/AGU e 825/2020-CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.114303/2018-56, aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao Senhor MARCOS EMMANUEL CARVALHO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 144123, CPF nº 357.587.243-00, com fundamento nos artigos 127, inciso III, e 132, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o artigo 9º, caput e incisos I e VII, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, pela prática de ato de improbidade administrativa, na modalidade denominada enriquecimento ilícito.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro**DECISÃO Nº 577, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº 00190.006160/2015-67

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00321/2020-CONJUR-CGU/AGU, de 27 de novembro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 00961/2020-CONJUR-CGU/AGU e pelo Despacho nº 00967/2020-CONJUR-CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.006160/2015-67 aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao Senhor MAURO BARBOSA DA SILVA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1.098.196, com fundamento nos artigos 127, inciso III, 128, caput e parágrafo único, e 132, caput e inciso IV, da Lei nº 8.112, de 1990, c/c os artigos 9º, caput e inciso VII, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com as consequências previstas no parágrafo único do artigo 137 da Lei nº 8.112, de 1990, por ter praticado a infração disciplinar prevista no inciso IV, do artigo 132, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro**PORTARIA Nº 2.860, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00335/2020-CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00960/2020-CONJUR-CGU/AGU e pelo Despacho nº 968/2020-CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.106177/2020-81, e, resolve:

Aplicar a penalidade de demissão por justa causa ao empregado público Felipe da Silva Quintela, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Operação de Estação da empresa pública Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), por solicitar e receber indevidamente auxílio emergencial mediante declaração que sabia ser falsa, o que configura prática de improbidade administrativa, com fundamento no art. 206, inciso IV, do Manual Disciplinar da CBTU, e no art. 482, alínea "a", da CLT, c/c art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429/92.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 2.866, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00292/2020-CONJUR-CGU/AGU, de 08 de outubro de 2020, aprovado pelos Despachos de nºs 810/2020-CONJUR-CGU/AGU e 825/2020-CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.114303/2018-56, resolve:

Aplicar a penalidade de demissão ao Senhor Marcos Emmanuel Carvalho dos Santos, matrícula SIAPE nº 144123, CPF nº 357.587.243-00, com fundamento nos artigos 127, inciso III, e 132, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o artigo 9º, caput e incisos I e VII, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, pela prática de ato de improbidade administrativa, na modalidade denominada enriquecimento ilícito.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 2.897, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00321/2020-CONJUR-CGU/AGU, de 27 de novembro de 2020, aprovado pelos Despachos de nºs 00961/2020-CONJUR-CGU/AGU e 00967/2020-CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.006160/2015-67, resolve:

Aplicar a penalidade de demissão ao Senhor Mauro Barbosa da Silva, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1.098.196, com fundamento nos artigos 127, inciso III, 128, caput e parágrafo único, e 132, caput e inciso IV, da Lei nº 8.112, de 1990, c/c o artigo 9º, caput e inciso VII, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com as consequências previstas no parágrafo único do artigo 137 da Lei nº 8.112, de 1990, por praticado ato de improbidade administrativa, infração administrativa prevista no inciso IV, do artigo 132, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 2.905, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.376, de 27 de maio de 2020, e no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar ROGERIO JOSE RABELO, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 7 a 20 de dezembro de 2020, o Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, da Coordenação-Geral de Ética Pública e Prevenção do Conflito de Interesses da Diretoria de Prevenção da Corrupção da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 2.907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.376, de 27 de maio de 2020, e no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar MÁRCIO ROGÉRIO LUCENA DA SILVA, Analista de Sistemas-ASIII, para substituir, no período de 4 a 15 de janeiro de 2021, o Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2.903, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020**

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Designar BRUNO FRACALOSI PAES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1538020, MURILO DE MELLO CAMPOS, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1539512, e ANDERSON TEIXEIRA DO CARMO, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 173358, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação efetuada pela Portaria nº 4.187, de 21 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. nº 15, Seção 2, p. 39, 22 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 21000.048907/2018-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL****PORTARIA Nº 1.781, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho na 236ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2019, e na 248ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2020, e o disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução CSMPT nº 143/2017, resolve:

Compor a Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras para o 21º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho:

Presidente: Drª. Silvana da Silva - Procuradora do Trabalho
Membro: Dr. Ivair Augusto Alves dos Santos - Professor
Membra: Drª. Viviani Brito Mattos - Procuradora do Trabalho

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**PORTARIA Nº 384, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

A VICE-PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, considerando o disposto na Resolução CSMPT 167, de 4 de junho de 2019, na Portaria PGT 161, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria PRT-3 240, de 11 de agosto de 2020;

Considerando o afastamento do Procurador do Trabalho, Dr. Aurélio Agostinho Verdade Vieito, nos termos do art. 9º, § 6º, inciso II, da Portaria PRT-3 240/2020;

No uso das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias PGT nº 1.118/2017 e 1.728 de 2 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Membros e Servidores para atuar em plantão de urgência, de segunda a quinta-feira, das 18 horas às 6 horas da manhã do dia seguinte e nas sextas-feiras ou nas vésperas de feriados, das 18 horas até as 6 horas do dia útil subsequente, conforme escalas constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria.

I - Os Procuradores Regionais do Trabalho oficiarão junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e em outras atividades, no âmbito de suas atribuições.

II - Os Procuradores do Trabalho oficiarão junto as Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e em outras atividades, no âmbito de suas atribuições.

III - Os Servidores atuarão em apoio aos Membros plantonistas, fazendo o primeiro atendimento ao interessado e a exposição dos fatos a um dos Plantonistas para deliberação quanto a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis durante o plantão.

Art. 2º Os primeiros contatos para o atendimento durante o período de plantão de urgência, devem ser realizados por mensagem de voz e de texto pelo telefone (031) 3304-6220, (WhatsApp), que atende aos interessados de todo o Estado, exclusivamente dentro dos horários dos plantões.

§ 1º O contato por e-mail deve ser efetuado quando solicitado pelo Servidor ou pelo Membro Plantonista ou quando o interessado tiver dificuldade em realizar chamadas pelo telefone.

§ 2º Somente os assuntos considerados urgentes pelos Membros plantonistas serão tratados no período do plantão.

Art.3º As escalas de plantão serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.prt3.mpt.mp.br> e em cartazes afixados nas portarias de todas as unidades do MPT no Estado de Minas Gerais e serão atualizadas em caso de alterações.

Art. 4º Revogar as Portarias PRT-3/DPR Nº 374/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAMPOS DUARTE

